



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Gabinete do Prefeito**

46

**LEI Nº 046/2003 DE 28 DE MARÇO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS  
DO PREFEITO, VECE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 40% (quarenta por cento), passando a ter os seguintes valores:

- IV. Prefeito Municipal: R\$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
- V. Vice-prefeito: R\$ 4.116,00 (Quatro mil, cento e dezesseis reais)
- VI. Secretários Municipais: R\$ 1.764,00 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - O reajuste de que trata-se esta Lei, será revisto anualmente de acordo com que trata o artigo segundo da Lei n.º 060/2000.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão da dotação orçamentária.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará em 01 de abril de 2003.

Antonio Ferreira Coelho  
Prefeito Municipal